



COMISSÃO DE ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - CERS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão de Eleição do Representante Sindical dos Funcionários da Fundação Araucária junto ao SINDASPP (Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e em Empresas Prestadoras de Serviços do Estado do Paraná) - CERS, nomeada no dia 10/05/2024 pelo Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária n. 87/2024, composta por quatro funcionários efetivos do quadro de carreira que exercem as funções de Presidente; Secretário e Membros para as quais foram escolhidas, respectivamente, Marcelo Barão Cabral; Cleber Prechlak; Barbara Sayuri Poffo Taniguti; e Celia de Oliveira Corso.

2. DA ELEIÇÃO

2.1 DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO E INSCRIÇÕES

- a) A convocação da eleição será feita pela CERS, por edital a ser divulgado no grupo do whatsapp dos funcionários e publicado no site da Fundação Araucária. As inscrições ficarão abertas por pelo menos 15 (quinze) dias.
- b) Para efeitos desta eleição, serão considerados validados, oficialmente inscritos, os funcionários que manifestarem sua intenção de concorrer a vaga pelo e-mail barao@fundacaoaraucaria.org.br, no prazo que se encerra no dia 24/05/2024. Não sendo admitidas outras formas de inscrição.
- c) Se acontecer a renúncia de algum candidato inscrito até a data de realização do pleito, não será admitida substituição daquela candidatura, ficando a escolha restrita ao candidato remanescente.

2.2 DA QUALIFICAÇÃO PARA CANDIDATURA E TEMPO DE MANDATO

- a) O candidato deve ser funcionário do quadro efetivo de carreira da Fundação Araucária.
- b) O mandato do representante junto ao sindicato é de 2 (dois) anos, com direito a uma reeleição.

2.3 DA DIVULGAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS

- a) Conforme item 2.1 deste Edital, a relação dos candidatos inscritos, será divulgada à todos os funcionários e à diretoria, pelos grupos oficiais, no whatsapp.
- b) Não havendo candidatos até a referida data o atual representante será automaticamente reconduzido para mais um mandato de 2 (dois) anos.
- c) Havendo apenas um candidato, este será aclamado representante, dispensando-se o processo de votação.
- d) Os candidatos não habilitados poderão encaminhar recurso por escrito, para o e-mail barao@fundacaoaraucaria.org.br, no prazo de no máximo 2 (dois) dias após a divulgação da lista dos candidatos habilitados, até as 18h00.
- e) O julgamento dos recursos deverá ocorrer em até 2 (dois) dias, e havendo alteração na lista de candidatos será divulgada a lista definitiva no dia útil seguinte.

2.4 DA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

- a) A CERS irá preparar o local e o material eleitoral a ser utilizado: urna inviolável, cabine indevassável, lista de presença, cédulas, canetas, dentre outros materiais indispensáveis à realização da eleição, garantindo a segurança do local de votação.

- b) A cédula deverá conter o nome completo do candidato, ao lado do quadrado que servirá para os eleitores assinalarem aquele de sua preferência.

2.5 DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

- a) A escolha do representante dar-se-á por eleição direta. Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples de votos.
- b) Somente terão direito a voto os funcionários efetivos do quadro de carreira da Araucária, inclusive os membros da CERS e os candidatos, sendo que a presença e a votação não são obrigatórias. Todo funcionário efetivo que comparecer à eleição deverá assinar a lista de presença antes de depositar seu voto na urna.
- c) A eleição será por voto direto pela marcação de um X no quadrado ao lado do nome do candidato escolhido.
- d) As cédulas deverão ser rubricadas por três membros da Comissão Eleitoral, ou, na ausência de algum deles, pelos membros que estiverem presentes.
- e) Será permitido somente a seleção de uma opção, se assinaladas duas opções o voto será anulado.
- f) A eleição transcorrerá no **dia 24/06/2024, das 13:00h às 13h50**, nas dependências da Fundação Araucária.

2.6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADO DA ELEIÇÃO

- a) A apuração dos votos se dará imediatamente após o fechamento da urna. Poderá ser assistida por todos os interessados, sem interferência nos trabalhos da Comissão.
- b) Será considerado eleito aquele candidato que obtiver maioria simples de votos.
- c) Em caso de empate do número de votos recebidos por dois candidatos, será considerado vencedor o candidato com mais idade, seguindo-se as regras do sistema eleitoral brasileiro.
- d) O anúncio do resultado da eleição será feito após apuração final dos votos pela comissão eleitoral.
- e) O resultado da eleição será lavrado em Ata, pela Comissão Eleitoral.
- f) Após o resultado da eleição será aberto prazo de 2 (dois) dias uteis para protestos e recursos contra qualquer fato relativo à eleição que deverão ser encaminhados para o e-mail barao@fundacaoaraucaria.org.br. Sendo na sequência homologado o resultado final.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Após a homologação do candidato eleito, o sindicato será informado via ofício da decisão.
- b) A partir do dia 1º de agosto de 2024 passará estar investido como Representante Sindical dos Funcionários perante ao SINDASPP, estando apto a exercer sua função.
- c) Protestos e recursos contra qualquer fato relativo ao processo eleitoral deverão ser formalizados por e-mail à CERS, em primeira instância, conforme calendário previamente divulgado e em segunda instância à Presidência da Fundação Araucária.

Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Curitiba, 13 de Maio de 2024.

Comissão Eleitoral

Marcelo Barão; Cleber Prechlak; Barbara Sayuri Poffo Taniguti; Celia de Oliveira Corso.